



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.692, DE 07 DE AGOSTO DE 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Auxílio para Despesas de Capital”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Financeiro à **Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos**, inscrita no CNPJ. sob o nº. 49.150.352/0001-12, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), objetivando atender Despesas de Capital

Parágrafo único – O Auxílio será destinado à compra de ônibus prevenção, de conformidade com o Plano de Aplicação apresentado, obrigando-se a beneficiária a prestar contas nos termos e prazos conforme determina a legislação em vigor.

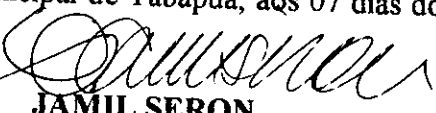
Artigo 2º – Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei, o Executivo Municipal fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º – O Crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será atendido através dos recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária, na mesma importância:

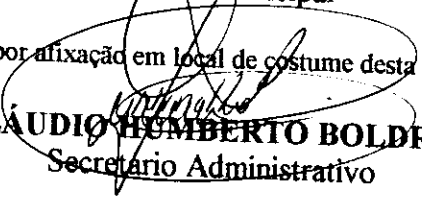
06.01 13754282.3132.00 – Ficha nº. 048.....R\$ 1.000,00

Artigo 4º- Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 2001.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Secretário Administrativo